



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

PORTARIA Nº 73/2025

Institui o Grupo de Trabalho Intersectorial do Programa Saúde na Escola do Município de Muliterno (GTI-M).

CLEUCIR VIDY, Prefeito Municipal de Muliterno-RS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de Dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersectorial de Educação e Saúde na Escola; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.413, 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal do Programa Saúde na Escola do município Muliterno/RS (GTI-M).

Rua 20 de Março, 156, Muliterno-RS - CEP 99990-000

Fones (54) 3386-1111 e (54) 3386-1113

e-mail: administracao@muliterno-rs.com.br - site: www.muliterno.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho que trata o caput deste artigo possui caráter propositivo e deliberativo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho do Programa Saúde na Escola do Município Muliterno (GTI-M) é composto de forma Intra e Intersetorial, sendo suas atribuições:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º, da Portaria 1413/2013 pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pela gestão federal ou estadual, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) será composto por um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Enfermeira Tânia Fatima Mesquita**

Suplente: **Enfermeira Franciele Tasca**

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Adenilse Daniela Cenci Brezolin**

Suplente: **Juliana Lanzarini**

III - Parceiros ativos na promoção de desenvolvimento do Programa Saúde na Escola, Coordenadoria Regional de Educação, Secretaria de Assistência Social, conselhos, universidades e outras instituições.

Rua 20 de Março, 156, Muliterno-RS - CEP 99990-000

Fones (54) 3386-1111 e (54) 3386-1113

e-mail: administracao@muliterno-rs.com.br - site: www.muliterno.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) será coordenado pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, as quais se responsabilizarão pela garantida infraestrutura necessária para o funcionamento do GTI-M e para a realização das reuniões, que serão periódicas, em horário e local previamente comunicado aos seus componentes.

Art. 4º As atividades do GTI-M são de caráter público, não podendo ser remuneradas em qualquer hipótese.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO, 15 DE
ABRIL DE 2025.


CLEUCIR VIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Wagner Damini
Chefe de Gabinete